

LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL

2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUANHÃES

Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento de 2024

Sr. Presidente,
Demais vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município Guanhães para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração com vistas à otimização do gasto público e uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário nebuloso para o próximo ano.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município de Guanhães espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade, principalmente as demonstradas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ressalta-se que como todo planejamento, o mesmo precisa de avaliações e possíveis alterações para correção de rotas e daí a necessidade de alterações na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA- Plano Plurianual, conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentaria à apreciação dessa Casa Legislativa, devendo ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Guanhães-MG, 28 de setembro de 2023

DORIS CAMPOS
DORIS CAMPOS
COELHO 41944
178600
Assinado de forma digital
DORIS CAMPOS
COELHO 41944
178600
14.09.2023 14:03:00

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2023.

**"Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Guanhães/MG para o exercício
financeiro de 2024 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Guanhães/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Guanhães/MG, estima a receita em R\$ 255.848.821,18 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.159.874,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.958.960,00

RECEITA DE SERVIÇOS	13.266.266,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.444.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.370.121,00
SUBTOTAL	234.329.221,18
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	(15.491.000,00)
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.600.000,00)
SUBTOTAL	(18.091.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	17.316.600,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.192.000,00
SUBTOTAL	39.610.600,00
TOTAL GERAL	255.848.821,18

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Guanhões/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL	6.400.000,00
GABINETE DA PREFEITA	2.634.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.664.500,00
SEC MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5.540.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	4.881.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.782.400,00
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.017.220,73
SECRETARIA MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL	2.457.906,91
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.301.506,91
FUNDO MUN.DIR.CRIANC. E ADOLESCENTE	324.500,00
SEC.MUN.DESENV ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1.888.300,00
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA/PECUARIA	2.250.088,00

SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.146.720,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.518.920,73
SEC MUN.DE APOIO AOS DISTRITOS E COMUNID	1.564.000,00
SEC.MUN. DE TRANSPORTES E TRANSITOS	7.276.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.264.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.573.310,36
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	13.539.347,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	27.857.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.966.000,00
TOTAL	255.848.821,18

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.747.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	548.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.796.400,64
SUBTOTAL	211.092.100,64
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	35.860.220,54
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.930.500,00
SUBTOTAL	37.790.720,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.966.000,00
SUBTOTAL	6.966.000,00
TOTAL	255.848.821,18

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2024, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 30% do orçamento do Município, para a Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II -Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

•

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Guanhães– MG, aos 28 de Setembro de 2023.

DORIS
CAMPOS

COELHO:41944
178600

Assinado de forma
digital por DORIS
CAMPOS
COELHO:41944178600
Dados: 2023.09.28
16:42:16 -03'00'

Prefeita Municipal